

LEI Nº 3.929, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a “propriedade urbana, situada nesta cidade, à Avenida Campina Verde, 1.156 - centro, com benfeitorias de uma casa de residência, feita de tijolos, telhas e madeira, em alvenaria, cisterna com varanda, água encanada e instalações sanitária e elétrica e demais dependências, sendo a casa com 08 (oito) cômodos, inclusive alpendre, piso parte de cerâmica e parte de taco de madeira, o respectivo terreno com a área de 450 m², formado pelo lote 03 da quadra 35. Dentro das seguintes medidas e confrontações:- MEDE 15,00m de frente para avenida Campina Verde, igual medida de fundos, com o lote 18; 30 metros de um lado, com o lote 04; e igual medida do outro lado, com o lote 02, tudo da mesma quadra”, consoante Matrícula nº 5.613, do Serviço Registral de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo foi avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2010 em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art 2º A alienação de que trata o art 1º desta Lei dependerá de licitação na modalidade de concorrência.

Art 3º As despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública de compra e venda do imóvel de que trata o art 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI serão de inteira responsabilidade do comprador.

Art 4º Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, em razão da alienação de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

Art 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama - Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal